



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPORANGA**

**“Capital das Cavernas”**

**Plenário: Gilmar Rodrigues**

Tel: (15) 3556-1473

Avenida Iporanga, 112 – Centro – CEP 18330-000 – Iporanga/SP

CNPJ/MF 57.740.474/0001-97 - Inscr. Estadual Isenta.

[www.camaraiporanga.sp.gov.br](http://www.camaraiporanga.sp.gov.br)



---

**PROJETO DE LEI LEGISLATIVO 010/2022.**

**(Autoria dos Vereadores Nelson Ramos de Lima Filho e Rosimara Aedil Alves Fonseca)**

***“DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL, ALÉM DE OUTROS HINOS DE EXALTAÇÃO À PÁTRIA, EM TODAS AS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IPORANGA/SP.”***

A Câmara Municipal de Iporanga, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **DECRETA:**

**Art. 1º** – Torna obrigatória a execução do Hino Nacional e, semanalmente, em todas as escolas públicas na Rede Municipal de Ensino de Iporanga.

**Art. 2º** – Essa Lei torna obrigatória também a execução dos hinos de exaltação à Independência do Brasil, à Proclamação da República e ao Dia da Bandeira, em suas respectivas datas comemorativas oficiais.

**Art. 3º** - A data e o horário escolhido para a execução do Hino Nacional deverá ser sempre o mesmo em cada escola, observando-se sua execução antes do início das aulas de cada período e, coincidindo com dia de feriado, a execução deverá ser no dia letivo anterior.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando eventuais disposições em contrário.



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPORANGA**

**“Capital das Cavernas”**

**Plenário: Gilmar Rodrigues**

Tel: (15) 3556-1473

Avenida Iporanga, 112 – Centro – CEP 18330-000 – Iporanga/SP

CNPJ/MF 57.740.474/0001-97 - Inscr. Estadual Isenta.

[www.camaraiporanga.sp.gov.br](http://www.camaraiporanga.sp.gov.br)



Sala das Sessões, Plenário Vereador Gilmar Rodrigues em 09 de novembro  
de 2022.

**NELSON RAMOS DE LIMA FILHO**

Presidente da Câmara Municipal

**ROSIMARA AEDIL ALVES FONSECA**

Vereadora da Câmara Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPORANGA**

**"Capital das Cavernas"**

**Plenário: Gilmar Rodrigues**

Tel: (15) 3556-1473

Avenida Iporanga, 112 – Centro – CEP 18330-000 – Iporanga/SP

CNPJ/MF 57.740.474/0001-97 - Inscr. Estadual Isenta.

[www.camaraiporanga.sp.gov.br](http://www.camaraiporanga.sp.gov.br)



## JUSTICATIVA

O presente Projeto de Lei Legislativo tem por prioridade tornar obrigatória a execução do hino nacional, além de outros hinos de exaltação à Pátria, no âmbito do Município de Iporanga, nos estabelecimentos da Rede Pública Municipal de Ensino.

A obrigatoriedade da execução semanal do Hino Nacional nas escolas públicas já é prevista em Legislação Federal – Lei Federal nº 5.700, de 1º de setembro de 1971, alterada pela Lei nº 12.031, de 21 de setembro de 2009, nos seguintes termos:

**Art.39.** É obrigatório o ensino do desenho e do significado da Bandeira Nacional, bem como do canto e da interpretação da letra do Hino Nacional em todos os estabelecimentos de ensino, públicos ou particulares, do primeiro e segundo graus.

**Parágrafo único:** Nos estabelecimentos públicos e privados de ensino fundamental, é obrigatória a execução do Hino Nacional uma vez por semana.

Objetivando resgatar e incentivar a cidadania e patriotismo de nossos alunos, hoje bastante esquecidos, é salutar que as escolas encarregadas da boa formação de nossas crianças e jovens, retomem a prática de executar, tanto o Hino Nacional quanto os demais hinos de exaltação à Pátria.

Criado no Governo de Getúlio Vargas, em 1936, o costume de se executar o hino nacional nas escolas (públicas e privadas) tinha como objetivo maior fazer com que os estudantes aprendessem a cantar o hino, além de servir como demonstração de amor à Pátria.

Sala das Sessões, Plenário Vereador Gilmar Rodrigues em 09 de novembro de 2022.

  
**NELSON RAMOS DE LIMA FILHO**

Presidente da Câmara

  
**ROSIMARA AEDIL ALVES FONSECA**

Vereadora